



Obrigatoriedade de afixar preço



Prezado colega, bom dia.

O SindLab – Sindicato dos Laboratórios de Minas Gerais comunica-lhe do esclarecimento prestado pelo CFF – Conselho Federal de Farmácia sobre questionamentos referentes à obrigatoriedade dos Laboratórios inscritos nos CRF – Conselhos Regionais de Farmácia afixarem os preços, ainda que para os mais comuns, dos exames laboratoriais

Carta SindLab 55-17	Ofício CFF 12329-2017
<p>Belo Horizonte, 04 de setembro de 2017</p> <p>Carta 61-17</p> <p>Ilmo. Sr. Dr. Walter da Silva Jorge João DD Presidente do CFF Conselho Federal de Farmácia</p> <p>Prezado Senhor,</p> <p>O SindLab – Sindicato dos Laboratórios de Minas Gerais solicita-lhe a gentileza de esclarecê-lo sobre dúvida de Laboratórios referentes a divulgação interna e externa dos preços dos exames, procedimentos e serviços prestados pelos Laboratórios.</p> <p>Os Laboratórios alegam ao SindLab – Sindicato dos Laboratórios de Minas Gerais da importância que vêm nesta divulgação e na falta de encontro de uma</p>	

resposta formal; estamos convivendo com situações de presunção de não poder fazer até de opinião, verbal, de vigilância sanitária.

O SindLab – Sindicato dos Laboratórios de Minas Gerais entende que não cabe consulta a órgão sanitário desse tema e que está afeito aos Conselhos Federais Profissionais.

As dúvidas dos Laboratórios que o SindLab – Sindicato dos Laboratórios de Minas Gerais tomou conhecimento até o momento formam esses três grupos, tal como segue, para os quais solicitamos parecer do CFF - Conselho Federal de Farmácia afim de esclarecer em definitivo os Laboratórios que o indagam e aqueles que no futuro façam o mesmo:

1- O CFF possui resolução que dispõe sobre a obrigatoriedade de afixar internamente os preços dos exames ou dos exames mais frequentes?

2- Existe impedimento por parte do CFF ao Laboratório dele anunciar ou promover o conhecimento público dos preços dos exames, procedimentos ou serviços?

3- O Artigo 6 do Código do Consumidor, Lei 8.078:90, se aplica aos Laboratórios no que se refere aos seus preços e outras práticas aí descritas?

O SindLab – Sindicato dos Laboratórios de Minas Gerais agradece-lhe a gentileza de enviar-lhe esses esclarecimentos que ajudarão os Laboratórios na tomada de decisão.

Atenciosamente,

Humberto Marques Tibúrcio



OF. Nº 12326-2017/ASS.COM./CFF

Brasília, 21 de setembro de 2017.

Ao Senhor
Dr. Humberto Marques Tibúrcio
Presidente do SINDLAB – Minas Gerais

Prezado Senhor,

Em resposta a Carta 61-17/SINDLAB, informamos que:

1. O Conselho Federal de Farmácia, não possui resolução que dispõe sobre a obrigatoriedade de afixar preços dos exames mais frequentes. Está tramitando no CFF a discussão de uma proposta de resolução apresentada pela comissão de legislação e regulamentação sobre as atribuições do farmacêutico nas áreas de publicidade e propaganda.
2. Em relação a existir impedimento do CFF ao laboratório anunciar ou promover o conhecimento público dos preços dos exames, informamos que o assunto será disciplinado na regulamentação referida acima.

Atenciosamente,


Walter da Silva Jorge João
Presidente

SindLab	Presidente	
---------	------------	--

Atenciosamente,

Humberto Marques Tibúrcio

SindLab

Presidente

Eu fiz minha parte! ®